



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09.001/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.001/2024-DE

A(O) Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 29 de abril de 2024

Link: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Horário de início da fase de lances: 08:30Hs Horário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme, tecidos e aviamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA GOLA REDONDA 3. Especificações: camisa gola redonda, manga curta em malha, 100% sublimada em diversas cores.	Unid	600		42,67	25.602,00
2	CAMISA GOLA POLO 2. Especificações: camisa gola polo em PV, manga curta com logomarca bordada frente e costa.	Unid	450		69,93	31.468,50

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema da BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



34
16

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão



36
36

pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



38
10

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos** compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens dos Lotes pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente;

6.4.2 - Alvará de Funcionamento do ano vigente.

6.4.3 - Alvará Sanitário da sede do licitante no ramo de fornecimento de alimentação pronta.

6.4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.7 Registro Cadastral de Fornecedores do Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - c) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
 - e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - g) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificarse houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - i) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - j) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - k) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.7.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



41
P

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 1 mês prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause gravidade à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 9.13.4. ANEXO IV – Modelos sugestivos de Declarações.

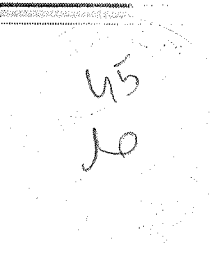
Aracati/CE, 16 de abril de 2024

Ricardo Alexandre Silva dos Santos

Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

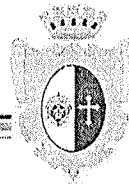


46
10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DFD N° 06/2024 – (SCDS)

ÓRGÃO/ENTIDADE	SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ÁREA REQUISITANTE	GERENCIA EXECUTIVA		
SERVIDOR REQUISITANTE	SHEILA BARBOSA ARAUJO		
FISCAL DO CONTRATO	Kaylhane Cristina Gomes de Lima CPF: 08698638350	PORTARIA N°	09/2023

NATUREZA DA DESPESA (X) AQUISIÇÃO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇO () OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA () OUTROS	FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA (X) DISPENSA DE LICITAÇÃO () INEXIGIBILIDADE () CONCORRÊNCIA () PREGÃO () ADESÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO INTERNO () OUTROS			
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Uniformes, Tecidos e Aviamentos.				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.23- Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos				
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	CATMAT/ CATSERV	QUANT.
01	CAMISA GOLA REDONDA 3. Especificações: camisa gola redonda, manga curta em malha, 100% sublimada em diversas cores.	UND		600
02	CAMISA GOLA POLO 2. Especificações: camisa gola polo em PV, manga curta com logomarca bordada frente e costa.	UND		450



JUSTIFICATIVA:

Considerando os eventos realizados pela Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social tais como: as Conferências municipais com previsão de realização para o ano de 2024: Conselho do idoso e Conselho da Mulher; as campanhas preventivas e alusivas a serem realizadas por este órgão tais como: 18 de maio – o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil; Dia 12 de Junho – Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil; Dia 15 de junho – Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa; Dia 21 de setembro – Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência; Dia 27 de setembro – Dia Nacional de Pessoa Idosa; Dia da Criança – 12 de outubro, Dia 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra; 25 de Novembro – Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher;

Considerando que esta Secretaria trabalha prestando atendimento ao público usuário do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, as visitas domiciliares para verificação e/ou inclusão e exclusão do Cadastro Único, as visitas para concessão de Benefícios Eventuais a saber: cestas básicas, kit bebê e urnas fúnebres, a identificação deste servidor do serviço prestado por ele, é muito importante para que o usuário tenha a certeza de quem está fazendo o atendimento domiciliar.

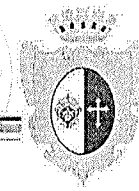
Considerando que fazem parte do rol de atribuições da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social a promoção de atividades destinadas ao aprimoramento técnico dos servidores e a promoção de eventos e cursos de atualização, aperfeiçoamento.

A contratação do objeto justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de camisas e coletes personalizados para a execução das ações da secretaria em 2024, contribuindo com a organização e otimização das mesmas realizadas pelas equipes envolvidas.

A confecção das camisas personalizadas tem como objetivo fornecer material de fácil identificação visual dos servidores envolvidos com as ações da secretaria, bem como contribuir para divulgação e apropriação da importância do desenvolvimento dessas ações, no momento da realização dos trabalhos cotidianos dentro da Secretaria, das visitas às famílias e na realização de projetos, reuniões, eventos e treinamentos.

As camisas serão utilizadas como uniformes diário por toda a Equipe envolvida com as ações da Secretaria, dando mais notoriedade quanto à importância dessas ações dentro do ambiente da Secretaria e nos equipamentos sociais, assim como nos diversos eventos a serem realizados.

Essa Secretaria possui um trabalho de visitas realizado pelo Cadastro Único e os Centros de Referência da Assistência Social que está gradativamente se estendendo a todas as Regiões da zona



rural deste município, onde os técnicos visitam as famílias sob sua jurisdição para orientar, debater, sanar dúvidas estreitando assim os laços de parceria. Como também realizar averiguação de informações para o Cadastro Único. Nesse contato, é de grande importância o fortalecimento da Equipe através de uma identificação visual, no caso, a utilização de camisetas com o logotipo da Prefeitura.

Toda a memória de cálculo para a estimativa da necessidade das camisas se deu considerando o levantamento do número de servidores, a frequência de sua utilização, a estimativa dos encontros realizados e a demanda necessária para o ano.

As camisas serão distribuídas às equipes desta Secretaria, envolvidas com nas atividades e ações.

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, atendendo à demanda com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para os servidores desta secretaria se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e visibilidade desses profissionais durante suas atividades. A maioria dos servidores frequentemente operam em espaços públicos de muita movimentação, como os entrevistadores do CADUNICO, onde a visibilidade é crucial para assegurar a identificação rápida desses profissionais por parte das famílias que estão sendo visitadas por motivo de averiguação cadastral e solicitação de novo cadastro.

A quantidade de camisas a ser adquirida é proporcional ao número de profissionais que trabalham nesta secretaria no ano de 2024.

Justificando a aquisição como um problema a ser resolvido, é a falta de visibilidade e segurança para os servidores, o que pode resultar em dificuldades na identificação dos profissionais. A melhor solução é a aquisição de camisas de alta visibilidade e de cores padronizadas, que não apenas aumentam a segurança, mas também proporcionam uma identificação clara e profissional, transmitindo confiança as famílias e ou indivíduos que necessitam de atendimento.

A utilização de camisas padronizados facilitará o gerenciamento e a coordenação da equipe de trabalho, mesmo quando for preciso realizar ações de forma externa permitindo uma resposta rápida as situações que possam aparecer, otimizando o fluxo de trabalho durante os eventos.

Além do mais, essa aquisição tem impacto bastantes positivos na melhoria da identificação dos profissionais, fortalecendo a confiança do público, aumento da imagem profissional dos servidores contribuindo para a construção de uma reputação positiva.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE:**

Com base na nova Lei de Licitações vigente no Brasil e visando aprimorar as condições de trabalho e identificação visual dos servidores da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, é necessário considerar a aquisição de camisas padronizadas como uma medida estratégica e pertinente.

Atendimento aos Requisitos Legais: A Lei de Licitações em vigor estabelece critérios claros para a realização de compras públicas, garantindo transparência, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a aquisição de camisas padronizadas para os servidores está alinhada com os princípios dessa legislação, uma vez que se destina a promover a padronização e a identificação dos funcionários no exercício de suas funções.

- Valorização e Identificação Institucional: A padronização das camisas dos servidores não apenas fortalece a identidade visual da Secretaria, mas também contribui para a valorização e



o reconhecimento dos colaboradores perante a comunidade e os beneficiários dos programas sociais. As camisas padronizadas servirão como elementos de identificação institucional, transmitindo profissionalismo, organização e comprometimento com o serviço público.

- **Promoção da Segurança e do Bem-Estar:** Além da questão estética e de identificação, as camisas padronizadas também desempenham um papel relevante na promoção da segurança e do bem-estar dos servidores. Ao padronizar as camisas, facilitamos a identificação dos funcionários em ambientes de trabalho variados, o que pode ser crucial em situações de emergência ou no contato com o público em geral.
- **Eficiência e Economia de Escala:** A aquisição centralizada de camisas padronizadas para fardas permite alcançar economias de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais vantajosos e a obtenção de condições comerciais mais favoráveis junto aos fornecedores. Dessa forma, maximizamos o uso dos recursos públicos, garantindo uma gestão financeira responsável e eficiente.

Em face do exposto, a aquisição de camisas padronizadas para fardas dos servidores da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social não só está em conformidade com a nova Lei de Licitações, mas também representa uma medida que contribui para aprimorar a identidade institucional, promover a segurança e o bem-estar dos servidores, além de otimizar a utilização dos recursos públicos.

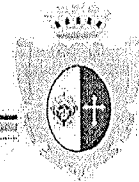
Sendo assim, recomendamos que sejam tomadas as providências necessárias para incluir essa aquisição no planejamento das atividades da Secretaria, mediante a observância dos trâmites legais estabelecidos para a realização de processos licitatórios.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Ao adquirir camisas para nossos servidores, os resultados a serem alcançados podemos incluir:

Uniformidade e Identidade Institucional: As camisas fornecerão uma aparência uniforme e profissional para os servidores, refletindo a identidade e os valores da secretaria;

Conforto e Qualidade: As camisas deverão ser feitas com materiais de boa qualidade para garantir conforto durante o uso prolongado. Isso ajuda a manter o bem-estar dos servidores e reduzir queixas



relacionadas ao vestuário.

Durabilidade e Resistência: As camisas devem ser duráveis e resistentes ao desgaste, pois serão utilizadas diariamente. Isso garante que elas permaneçam em boas condições por um longo período, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Facilidade de Manutenção: As camisas devem ser fáceis de limpar e manter, idealmente sendo laváveis à máquina e de secagem rápida. Isso facilita a manutenção e garante que os servidores possam mantê-las em boas condições com o mínimo de esforço.

Custo-Efetividade: A aquisição das camisas deve ser feita levando em consideração a relação custo-benefício. Isso envolve encontrar um equilíbrio entre a qualidade, durabilidade e preço das camisas, garantindo que o investimento seja justificado.

Satisfação dos Servidores: É importante que atendam às necessidades e expectativas dos servidores. Isso contribui para a satisfação no trabalho e um ambiente mais positivo.

Imagem Institucional: As camisas devem contribuir para uma imagem positiva da secretaria perante o público. Uma aparência profissional e bem cuidada dos servidores pode aumentar a confiança e o respeito.

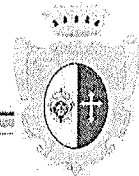
• **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:**

Tendo como parâmetro histórica a última licitação Processo 00.007/2023-SRP firmados pela Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, a solução proposta envolve aquisição de camisas para fardamento, para fins de atendimento parcelado atendendo a agenda de trabalhos, ações e eventos 2024 da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CAMISA GOLA REDONDA 3. Especificações: camisa gola redonda, manga curta em malha, 100% sublimada em diversas cores.	UND	600
02	CAMISA GOLA POLO 2. Especificações: camisa gola polo em PV, manga curta com logomarca bordada frente e costa.	UND	450

ESTIMATIVA DE VALOR

Informações obtidas através da última licitação Processo nº 00.007/2023-SRP, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

52
10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	CAMISA GOLA REDONDA 3. Especificações: camisa gola redonda, manga curta em malha, 100% sublimada em diversas cores.	UND	600	R\$ 15,00
02	CAMISA GOLA POLO 2. Especificações: camisa gola polo em PV, manga curta com logomarca bordada frente e costa.	UND	450	R\$ 20,00

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O procedimento de contratação direta deverá ser realizado sob o critério de menor preço global, já que os produtos guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento dos itens, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes.

- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A administração pública municipal não possui até o momento Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, haja vista a ausência de obrigatoriedade para entes públicos municipais, todavia há previsão da referida contratação na Lei Orçamentária Anual de através da dotação orçamentáriaa:

08.122.0035.2.056- Gestão e Manutenção da Sec. de Cidadania e Desenvolvimento Social;

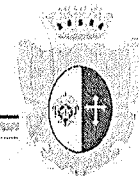
08.244.0026.2.064 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -PSB

08.244.0028.2.065 – Bloco da Proteção Social Especial – PSE

08.244.0035.2.066- Gestão Descentralizada do Programa bolsa Família - IGDBF

9

53
10



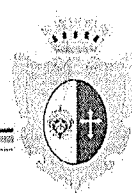
- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:**

Diante dos impactos ambientais identificados, sugere-se a adoção de medidas que visem mitigar esses efeitos negativos, tais como:

- A) Priorizar a aquisição de camisas produzidas com materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como algodão orgânico ou poliéster reciclado;
- B) Incentivar a reutilização e a reciclagem de camisas antigas, por meio de programas de doação ou recolhimento;
- C) Estabelecer políticas de descarte responsável, promovendo a separação e a destinação adequada dos resíduos têxteis;

Em conclusão, a aquisição de camisas pela administração pública municipal, de acordo com a nova Lei de Licitação, Lei 14.133, leva em consideração os potenciais impactos ambientais associados a essa atividade desde a fase de planejamento da aquisição até o descarte final das camisas, visando a mitigação dos impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Q



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
- A qualidade das camisas fornecidas inclui a durabilidade do material, acabamento, resistência a lavagem e ao desgaste, bem como a capacidade de manter a forma e a cor ao longo do tempo;
- O fornecedor deve oferecer uma variedade de estilos e tamanhos para atender as necessidades da equipe que usará as camisas de fardamento. Isso inclui diferentes cores e opções de personalização;
- A empresa fornecedora deve ter a capacidade de fornecer o número necessário de camisas dentro do prazo acordado. Isso inclui a capacidade de produção, gestão de estoque e logística eficientes;
- As camisas padronizadas de fardamento fornecidas devem estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes, como requisitos de segurança, normas de qualidade têxtil e regulamentos trabalhistas;
- O preço das camisas padronizadas de fardamento deve ser competitivo em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade do produto e os serviços oferecidos pelo fornecedor;
- O fornecedor deve oferecer um serviço que esteja incluso o suporte durante o processo de compra, de uma comunicação clara e eficiente e um sistema de resolução de problemas eficaz.

2



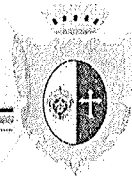
PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

PREVISÃO DE ENTREGA DO MATERIAL OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Q



- A requisição da aquisição do objeto será de inteira responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;
- A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Compra;
- O objeto desta DFD será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste documento, no local e endereço indicado pela Secretaria;
- Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;
- O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento e Nota Fiscal emitida pelo fornecedor;
- Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, enviar uma amostra para teste;
- A amostra será recebida no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social, pessoalmente ou por correspondência;
- Quando enviada por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem da amostra;
- A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme características constantes no ANEXO I deste instrumento;
- Será realizada análise da amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento;
- A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto



ofertado com a descrição e as especificações técnicas;

- A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho pelo setor demandante e será enviado ao presidente da Comissão de licitação em até 3 (três) dias úteis após o final do prazo utilizado para análise do material pela secretaria, com base no qual se classificará ou desclassificará o licitante;
- Após a aprovação, a amostra ficará com a secretaria para que seja referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues;
- Em caso de aprovação da amostra, a CONTRATADA deverá enviar tabela com as medidas dos tamanhos(P/M/G/GG) das camisas para que a CONTRATANTE analise e atualize, se for o caso, o quantitativo constante no ANEXO I deste instrumento. Não haverá alteração de quantitativo total de camisas;
- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL OU DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

ENDEREÇO: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA

ENDEREÇO: Rua Cel. Alexandrino, nº 268, Centro, Aracati-CE, CEP: 62800-000.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.122.0035.2.056- Gestão e Manutenção da Sec. de Cidadania e Desenvolvimento Social; 08.244.0026.2.064 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica -PSB 08.244.0028.2.065 – Bloco da Proteção Social Especial – PSE 08.244.0035.2.066- Gestão Descentralizada do Programa bolsa Família - IGDBF
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1500000000- Recurso não vinculado a imposto 1660000000-Transferecia de Recurso do FNAS 1661000000- Transf. Recurso Fundos Estaduais a Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.23- Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Maria José Castelo Branco, representante da Contabilidade, declaro para os devidos fins que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

MARIA JOSÉ CASTELO BRANCO
REPRESENTANTE DA CONTABILIDADE

Submetemos o Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Servidores responsáveis:

Aracati/Ce, 12/03/2023

SHEILA BARBOSA ARAUJO

GERENTE EXECUTIVA

Autorização do Ordenador de Despesa:

Aracati/Ce, 12/03/2023

Ricardo Alexandre Silva dos Santos

ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO 1

59
h

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	DOTAÇÕES					QUANT.
			2056	2061	2064	2065	2066	
01	CAMISA GOLA REDONDA 3. Especificações: camisa gola redonda, manga curta em malha, 100% sublimada em diversas cores.	UND	120	80	280	40	80	600
02	CAMISA GOLA POLO 2. Especificações: camisa gola polo em PV, manga curta com logomarca bordada frente e costa.	UND	100	60	200	30	60	450

Ricardo Alexandre Silva dos Santos

ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.
PROCESSO N.º: 09.001/2024-DE.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA.
DATA DE ABERTURA:.
HORÁRIO DE ABERTURA:

OBJETO	
Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme, tecidos e aviamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.	

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total

** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA **

PRAZOS
Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			
Banco		Agência		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



62
10

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DE LICITAÇÃO Nº 09.001/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.001/2024-DE**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARACATI e

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARACATI, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, sediado(a) no(a) Av. _____, _____, _____/_____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Pereira Barreto, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.001/2024-DE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme, tecidos e aviamentos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA GOLA REDONDA 3. Especificações: camisa gola redonda, manga curta em malha, 100% sublimada em diversas cores.	Unid	600		
2	CAMISA GOLA POLO 2. Especificações: camisa gola polo em PV, manga curta com logomarca bordada frente e costa.	Unid	450		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo De Referência, com início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



62
10

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE (S) DE RECURSO (S)	
ELEMENTO DE DESPESA	
SUBELEMENTO	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09.001/2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº .

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09.001/2024-DE.



63
10

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09.001/2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09.001/2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09.001/2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as



64
10

disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracati para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARACATI/CE, ____ de ____ de 2024

Lucas Pessoa Bezerra
Gerente Executivo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



69
20

ANEXO IV – MODELOS SUGESTIVOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de **Aracati/CE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Dispensa em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/21, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Dispensa Eletrônica nº _____, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)